



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO N.º 02 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º 011/2019

Pelo presente instrumento público de contrato, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG n.º 14.713.576 e do CPF n.º 037.713.758-86, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Caxambu, n.º 81, vila Romana, CEP 12.722-140, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**, nome fantasia **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.812.771/0001-13, estabelecida à rua Adelina Lazarotto, n.º 304, Sala 01, centro, na cidade de Jquitiba, Estado de São Paulo, CEP 06.950-000, neste ato representada pelo seu proprietário, **Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 49.040.461-3 SSP/SP e CPF n.º 408.818.018-60, residente à rua Adelina Lazarotto, n.º 304, centro, na cidade de Jquitiba, Estado de São Paulo, ajustando o seguinte:

Cláusula Primeira: Tem esse o objeto de Aditar e Ajustar o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato 011/2019, firmado entre as partes nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. O presente contrato 011/2019, expirar-se-á em 17 de outubro de 2021, fica prorrogado em caráter excepcional, a partir de 18/10/2021, e resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindindo à qualquer momento pela parte contratante, até que seja concluída a licitação de novo processo para nova contratação e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, ratificando as demais cláusulas do contrato inicial, desde que não seja conflitante com este.

Cláusula Segunda:– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica ajustado o reequilíbrio financeiro acrescido 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial mensal do contrato de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando o valor mensal de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 18/10/2021.

Cláusula Terceira: O valor global estimado deste Aditamento, para o período contratado, é de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e Assessorias:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 13 de outubro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Jorge Luiz dos Santos - Presidente/Contratante

MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES
Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues - Contratada

Testemunhas:

Nome: *Letícia Cristina da Silva*
CPF: 443.529.928-36

Nome: *Marco Antonio Zanoni*
CPF: 14.261.355-1